



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos do Convênio nº 958042/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.

O objetivo da proposta é compatível com as diretrizes do programa uma vez que visamos beneficiar e proporcionar ao agricultor maior rentabilidade e produtividade da produção agrícola. Tem compatibilidade com o programa pois visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. O público-alvo da presente proposta consiste em agricultores de toda a região do município, principalmente a agricultura familiar rural. Com a realização do projeto é uma maneira de fomentar a atividade agropecuária e fortaleceremos os programas de apoio à agricultura com isso melhorar a renda familiar. Os resultados esperados consistem na melhoria da qualidade de vida dos munícipes, bem como aumento na rentabilidade, possibilitando o cultivo de outras culturas que podem fomentar a agricultura bem como a economia do município, buscando sempre que os munícipes tenham melhores condições de uso e cultivo dentro de suas propriedades e localidades.

2- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde.	Tipo	Produto
1	01	Und	Conjunto frontal de plaina e concha agrícola hidráulica dianteira para trator com potência compatível de 75 a 85cv, com joystick para acionamento simples e imediato de todas as funções de plaina e concha, equipado com trava de segurança para evitar movimentos involuntários; autonivelante e multiconector. concha com capacidade mínima entre 0,4 a 0,60ma". lâmina com largura mínima entre 1,8 e 2m, mangueiras hidráulicas prontas para instalação.
2	01	Und	Semeadeira e adubadora nova sem uso, capacidade de carga mínima de 410 Litros, reservatório cônico em polietileno; estrutura em tubo redondo curvado; fundo dosador em aço com regulagem para direcionamento do fluxo de produto; agitador excêntrico; agitador para calcário e similares; lançadores com regulagem para adequação de faixas, discos e lançadores em aço: faixa de distribuição mínima 16m rotação de tomada força mínima 540 rpm; potência para acionamento mínimo de 30 cv, manual de instruções e garantia de fabricação mínima de 12 meses.

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde	Tipo	Descrição	V. Unit	V. Total
1	01	Und	Conjunto frontal de plaina e concha agrícola hidráulica dianteira para trator com potência compatível de 75 a 85cv, com joystick para acionamento simples e imediato de todas as funções de plaina e concha, equipado com trava de segurança para evitar movimentos involuntários; autonivelante e multiconector. concha com capacidade mínima entre 0,4 a 0,60ma". lâmina com largura mínima entre 1,8 e 2m, mangueiras hidráulicas prontas para instalação.	57.000,00	57.000,00
2	01	Und	Semeadeira e adubadora nova sem uso, capacidade de carga mínima de 410 Litros, reservatório cônico em polietileno;	7.400,00	7.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

			estrutura em tubo redondo curvado; fundo dosador em aço com regulagem para direcionamento do fluxo de produto; agitador excêntrico; agitador para calcário e similares; lançadores com regulagem para adequação de faixas, discos e lançadores em aço: faixa de distribuição mínima 16m rotação de tomada força mínima 540 rpm; potência para acionamento mínimo de 30 cv, manual de instruções e garantia de fabricação mínima de 12 meses.		
--	--	--	--	--	--

Valor total global do(s) item(s) em **R\$: 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

A base de cálculo utilizada para esta aquisição é o menor valor obtido junto a três potenciais fornecedores. Responsável pela pesquisa: Armelindo Flávio Dreher.

4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Deverão ser entregues em até 90 (noventa) a assinatura do termo contratual e após solicitação formal da Secretaria.

5- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e necessária. Considerando as informações expostas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente VIÁVEL.

6- JUSTIFICATIVA PARA O ETP SIMPLIFICADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justifica-se a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de ser demanda que não contempla maiores soluções.

Espigão Alto do Iguaçu – PR, 05 de maio de 2026.

SANDRO CARLOS DE AGUIAR

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente